SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXVII - Maceió/AL, Terca-Feira, 09 de Maio de 2023 - Nº 6678

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
FELIPE RODRIGUES LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILLHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES NOVAES DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CLÁUDIO PEREIRA DE ANDRADE NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
JOÃO HUGO VERGETTI LYRA

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
ANDRÉ DOS SANTOS COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ARSER – Nº. 0135/2023. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.0130287/2023.

Objeto: RP Aquisição de Medicamentos- SMS
Total de Itens Licitados: 19
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/05/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17:30h00.
Endereços: Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/
Entrega das Propostas: A partir de 10/05/2023 às 08h00 no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 23/05/05/2023 às 09h (horário de Brasília) no site http://www.comprasnet.gov.br/

Maceió/AL, 04 de Maio de 2023.

DIVANILDA GUEDES DE FARIAS
Pregoeira/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A27A4110

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 052/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0200.017876/2023.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.420.544/0001-30, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **JOSÉ JÚNIOR DE MELO**, portador do CPF/MF sob o nº. 208.736.114-20, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA DE ALAGOAS - FEPESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.925.477/0001-27, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA APARECIDA CORÁ**, portadora do CPF/MF sob o nº. 259.657.108-01. - **Firmado em 04 de Maio de 2023.**

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como fundamentos legais o **Contrato nº 052/2022,** assim como os autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº. 0200.017876/2023,** além das disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração ao **Contrato nº. 052/2022,** no intuito de prorrogar o prazo de vigência.

DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais **06(seis) meses** o prazo de vigência contratual, contados a partir da data do seu vencimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo deverão ser realizadas conforme:
Programa: 04.001.04.122.0045.2272.0009 - Manutenção Administrativo do órgão. Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº. 052/2022,** que não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2023.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA
Gerente- Matrícula nº. 0963448-7
Gerência Geral de Monitoramento e Acompanhamento de Processos

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D8EEC489

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0129/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.08402/2023.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.369.322/0001-80, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 073.207.524-68, e o Sr. **SAULO ACIOLI RIBEIRO BEZERRA LEITE,** inscrito na OAB sob o nº. 10849, e do CPF/MF sob o nº. 048.129.494-59, resolvem celebrar o presente instrumento contratual conforme cláusulas e condições a seguir: - **Firmado em 05 de Maio de 2023.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação do Imóvel localizado na **Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº. 203, Bairro: Gruta de Lurdes, Maceió/AL, CEP Nº. 57.052-483,** com características, tamanho e divisões constante no laudo de Laudo de Avaliação do imóvel anexo ao processo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste Contrato é de **24(vinte e quatro) meses**, a contar da data de publicação do **EXTRATO** contratual no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DO VALOR DO CONTRATO: Tendo em vista o Laudo de Avaliação do imóvel locado, datado de março/2023, elaborado pelo LOCATÁRIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET,** em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**. O LOCADOR anui expressamente com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste Contrato deverá ser realizada conforme orçamento vigente de acordo com a tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
14.002.08.244.0030.2246.09 - Implementar os serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens	33.90.36.15 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

CARLA MONTE SÁ BOMFIM
Chefe de Divisão - Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ALICC
Matrícula nº. 954292-2

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AB4DFEAF

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0957 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***MARILIA PEIXOTO BARBOSA***, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria Especial de Licitações e Contratos**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **104.670.044-80**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:74000151

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0958 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI***, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria Especial de Serviços Institucionais**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **072.769.536-37**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:448F2793

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0959 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR***, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria Especial de Técnica e Normativa**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **053.565.924-50**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A25E6FF2

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0960 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***CARMEN LUCIA SOARES DOS SANTOS***, do cargo em comissão de **Gerente Geral, da Gerência Geral Administrativa, Orçamentária e Financeira**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **603.994.654-72**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9E382112

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0961 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA***, do cargo em comissão de **Gerente Geral, da Gerência Geral de Monitoramento e Acompanhamento de Processos**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **076.115.234-22**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DC8E2930

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0962 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***ARTHUR VICTOR VERGETTI LYRA***, do cargo em comissão de **Gerente Geral, da Gerência Geral de Serviços de Transporte**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **044.371.154-22**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7C8926B3

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0963 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA***, do cargo em comissão de **Gerente Geral, da Gerência Geral de Serviços de Saneamento**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **086.327.634-23**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:49C46F0E

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0964 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU***, do cargo em comissão de **Gerente Geral, da Gerência Geral de Serviços Diversos**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **049.360.914-80**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:07D37E87

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0965 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***KAROLINA FONTAN CERQUEIRA BARRETO***, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **061.330.654-60**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1D8A77AD

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0966 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***THAIANE FONTAN DA SÁ SOUZA***, do cargo em comissão de **Ouvidor, da Ouvidoria**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **080.408.754-71**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F5524E77

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0967 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***JOSIVALDO SERAFIM DA SILVA***, do cargo em comissão de **Gerente, da Gerência Administrativa**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **458.293.348-72**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2D9208A6

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0968 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***ALEXANDRO ALVES LINS LEITE***, do cargo em comissão de **Gerente, da Gerência Financeira e Orçamentária**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **888.928.164-20**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5F072A46

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0969 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***ELIAS PEREIRA GANZAGA***, do cargo em comissão de **Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **053.443.344-86**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F12AFB0F

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0970 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***DAISIS OLIVEIRA NOBRE***, do cargo em comissão de **Gerente, da Gerência de Recursos Humanos**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **056.324.094-65**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B551D505

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0971 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS***, do cargo em comissão de **Gerente, da Gerência de Contratos e Atas**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **985.534.374-34**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:915560DC

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0972 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***PEDRO LOPES CARVALHO JUNIOR***, do cargo em comissão de **Gerente, da Gerência de Licitações**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **469.497.124-72**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50848ECC

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0973 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***ANDREA VITORIO CAVALCANTE***, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **894.160.074-04**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B8574B4

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0974 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***FERNANDO MONTENEGRO AMORIM***, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **099.877.304-60**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5229A237

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0975 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***CAMILA NEVES LIMA***, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **111.460.134-97**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A2C01668

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0976 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***CAIO CESAR MAIA LINS***, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **075.801.794-40**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C80B26C7

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0977 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***LIVIANE VICTORIA DE ARAUJO PEREIRA***, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **118.355.934-88**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9D86F5A7

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0978 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***AFONSO GOMES DE OLIVEIRA REGO***, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **042.169.724-54**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:144F8B58

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0979 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***ANA PAULA DA SILVA VASCONCELOS***, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **012.399.274-52**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:06634119

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0980 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***GERNAN ANGELO BARROS SOUSA***, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **091.510.804-60**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1AC41566

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0981 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MARILIA PEIXOTO BARBOSA,*** para o cargo em comissão de **Diretor-Executivo da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **NES-1**, CPF n°. **104.670.044-80,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3F667799

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0982 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI,*** para o cargo em comissão de **Diretor-Executivo da Diretoria Executiva de Gestão Estratégica**, Símbolo **NES-1**, CPF n°. **072.769.536-37,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:913EF724

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0983 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***KAROLINA FONTAN CERQUEIRA BARRETO,*** para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **061.330.654-60,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:74048A9C

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0984 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR,*** para o cargo em comissão de **Superintendente da Superintendência de Governança e Gestão Interna**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **053.565.924-50,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9608C9D7

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0985 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ARTHUR VICTOR VERGETTI LYRA,*** para o cargo em comissão de **Diretor Geral da Diretoria Geral de Gestão Interna**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **044.371.154-22,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20DFFA3D

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0986 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA,*** para o cargo em comissão de **Diretor Técnico da Diretoria Técnica de Monitoramento e Acompanhamento de Processos**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **076.115.234-22,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A0402A8

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0987 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU,*** para o cargo em comissão de **Diretor Técnico da Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **049.360.914-80,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3C2945F

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0988 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA,*** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II da Assessoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **086.327.634-23,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76544863

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0989 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***CARMEN LUCIA SOARES DOS SANTOS,*** para o cargo em comissão de **Diretor Geral da Diretoria Geral de Planejamento e Contração**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **603.994.654-72,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E781CAAE

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0990 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***DAISIS OLIVEIRA NOBRE,*** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Gestão Pessoas, Logística e Patrimônio**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **056.324.094-65,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F905B27F

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0991 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JOSIVALDO SERAFIM DA SILVA,*** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Governança e Administração**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **458.293.348-72,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4B6173A9

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0992 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ALEXANDRO ALVES LINS LEITE,*** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Gestão Financeira e Orçamentária**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **888.928.164-20,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D3C64A2D

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0993 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ELIAS PEREIRA GANZAGA,*** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **053.443.344-86,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:48E21337

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0994 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***THAIANE FONTAN DE SÁ SOUZA,*** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **080.408.754-71,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:760011ED

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0995 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS,*** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **985.534.374-34,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3535A3EA

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0996 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***LIVIANE VICTORIA DE ARAUJO PEREIRA,*** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **118.355.934-88,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1EDB5166

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0997 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ANDREIA VITORIO CAVALCANTE,*** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **894.160.074-04,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:45220F61

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0998 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***CAMILA NEVES LIMA,*** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Planejamento**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **111.460.134-97,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:00CF8ED6

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 0999 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***PEDRO LOPES CARVALHO JUNIOR,*** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Contratação**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **469.497.124-72,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6D6949C4

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1000 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***SILVANIA MARIA MACÁRIO MOURA,*** para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **469.610.114-20,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BB1FD094

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1001 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***CAIO CESAR MAIA LINS,*** para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **075.801.794-40,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6E21D91E

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1002 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***FERNANDO MONTENEGRO AMORIM,*** para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **009.877.304-60,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:49CA1D6B

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1003 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***AFONSO DE OLIVEIRA REGO,*** para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **042.169.724-54,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:57DDDFA1

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1004 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***GERNAN ANGELO BARROS SOUSA,*** para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **091.510.804-60,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B6C47EA0

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1005 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***STHEFANNY BRAZ DE ALMEIDA,*** para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **079.498.824-50,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B0903033

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1006 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ANA PAULA DA SILVA VASCONCELOS,*** para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **012.399.274-52,** do(a) **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1E09E6A6

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ, SR. FELIPE RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE DESPACHOU, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo 100.51265.2023
Data de abertura 03/05/2023
Interessado CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Assunto OFICIO Nº 38/2023 SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO EM NOME DA SERVIDORA LUCIANGELA JUVENCIO DE AMORIM.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. I
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL - SEMGE

Processo 100.51292.2023
Data de abertura 03/05/2023
Interessado HASTA VIP
Assunto PROCESSO Nº 0710266-78.2017.8.02.0001 / CIENTIFICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 100.51240.2023
Data de abertura 03/05/2023
Interessado PREFEITURA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS
Assunto OFÍCIO Nº 79/2023 SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. I
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 5800.101666.2022
Data de abertura 20/09/2022
Interessado KAROLINE FELIX DA SILVA MOURA ACCIOLY
Assunto SOLICITA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 6500.40016.2022
Data de abertura 18/04/2022
Interessado MARTA DOS SANTOS LIMA
Assunto EXONERAÇÃO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 100.113177.2022
Data de abertura 21/10/2022
Interessado PODER JUDICIÁRIO
Assunto OFÍCIO Nº 818/2022 SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA BEATRIZ DE MENDONÇA BELTRÃO (PROC.2022/13428).
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 100.51387.2023
Data de abertura 03/05/2023

Interessado CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto DECRETO UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL FABRICA CARMEM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino PGM / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Processo 3200.51298.2023
Data de abertura 03/05/2023
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Assunto SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO DA ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. OFÍCIO Nº 0841/2023-GS/SEMINFRA.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMINFRA / CHEFIA DE GABINETE

Processo 3200.43098.2023
Data de abertura 14/04/2023
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Assunto SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA/CROSE.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMINFRA / PROTOCOLO SEMINFRA

Processo 3200.41921.2023
Data de abertura 12/04/2023
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Assunto SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA. OFICIO Nº0718- 2023-G.S./SEMINFRA.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMINFRA / PROTOCOLO SEMINFRA

Processo 100.51736.2023
Data de abertura 04/05/2023
Interessado BANCO BRADESCO S/A
Assunto REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEMEC / PROTOCOLO SETORIAL

Processo 100.51753.2023
Data de abertura 04/05/2023
Interessado Ministério do Desenvolvimento Regional
Assunto OFICIO Nº 06/2023 INFORMA CONSULTA E SOLICITA PROVIDÊNCIAS.
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEMINFRA / PROTOCOLO SEMINFRA

Processo 100.61256.2022
Data de abertura 09/06/2022
Interessado TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO
Assunto OFICIO Nº 376/2022 SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE
CESSÃO DE SERVIDORES
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 3000.46106.2023
Data de abertura 20/04/2023
Interessado CONSELHO TUTELAR RA VIII
Assunto OCUPAÇÃO TEMPORARIA DE CARGO OF Nº 49-2023
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 6500.78110.2022
Data de abertura 19/07/2022
Interessado TARCIANA ANGELICA LOPES SILVA
Assunto SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VACÂNCIA
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 100.52559.2023
Data de abertura 05/05/2023
Interessado MARIA DE FATIMA MELO
Assunto SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE COM BASE NO ORDENAMENTO JURÍDICO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:40CC045B

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1007 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***GISELLE DA SILVA MASCARENHAS***, do cargo em comissão de **Assessor Especial**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **466.959.232-72**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7138851B

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1008 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***RENAN CLEITON MONTEIRO DE SOUZA***, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Licenciamento Ambiental**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **096.081.434-54**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:666D199D

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1009 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***CELIA FERREIRA REZENDE***, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **923.858.694-20**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF3E1577

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1010 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***ELISABETE REGINA MARTINS CAVALCANTE SATIRO***, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **209.186.234-72**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:086D2754

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1011 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***MARCELO DE MENDONÇA MACHADO***, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Gestão Administrativa**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **565.030.244-87**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:133D4367

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1012 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***LUCIANO RAMOS SANTA CRUZ***, do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Transporte**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **051.004.014-43**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:33A3EF6B

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1013 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO LIMA***, do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Engenharia**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **106.129.364-57**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1BB27DD

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1014 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***KLICIA GABRIELLY DA SILVA MARTINS***, do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Administração de Recursos Humanos**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **066.167.684-65**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:45C8C024

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1016 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***DIOGO BARBOSA LINO,*** para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **111.962.397-97,** do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:56F9B641

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1015 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***ANTONIO JORGE CAVALCANTE DE MELO***, do cargo em comissão de **Gerência de Entomologia e Laboratório de Diagnóstico em Zoonoses**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **384.993.714-34**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AD3D056C

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1017 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***PAULA TEREZA MAIA COUTO SPIER,*** para o cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Gestão Administrativa**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **067.364.014-02,** do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C24B935E

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1018 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MARIA CRISTINA DA SILVA,*** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Transporte**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **606.395.634-49,** do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0E065244

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 1019 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JANNYNA DE HOLANDA MALTA GAIA,*** para o cargo em comissão de **Gerência de Entomologia e Laboratório de Diagnóstico em Zoonoses**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **454.002.024-20,** do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5BB47CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
PORTARIA Nº. 005/2023 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas le-gais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 6.371 de 17 de Março de 2015, que dispõe sobre a utilização de espaços nos mercados públicos e feiras livres de Maceió, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os mercados e feiras livres têm seus horários de funcionamento definidos pelo Município de Maceió;

CONSIDERANDO que os serviços ofertados pelos mercados e feiras livres são essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar os novos horários de funcionamento dos mercados públicos e feiras livres do Município de Maceió, conforme segue:

MERCADO DO ARTESANATO
Segunda a sexta: 8h às 17h
Sábado: 8h às 15h
Domingo: 8h às 12h

MERCADO E FEIRA DO BENEDITO BENTES
Segunda à Quinta: 5h às 16h
Sexta, Sábado e Domingo: 5h às 13h

MERCADO DA PRODUÇÃO E POPULAR
Segunda a Sábado: 5h às 15h
Domingo: 5h às 13h

MERCADO E FEIRA DO JACINTINHO
Segunda a Sábado: 5h às 14h
Domingo: 5h às 13h

MERCADO E FEIRA DO TABULEIRO
Todos os Dias: 5h às 15h

MERCADO DO CAETÉS
Segunda à Sábado de 6:00 às 17:00h
Domingo: 6h as 12h

SHOPPING POPULAR DOS CAETÉS
Terça à Sábado: 10h às 21h

SHOPPING POPULAR CENTRO
Segunda à Sexta: 8h às 18h
Sábado: 8h às 14h

MERCADO DO JARAGUÁ
Segunda à Sábado: 6h às 16h
Domingo: 6h às 15h

CENTRO PESQUEIRO DE JARAGUÁ
Todos os Dias: 6h às 15h.

FEIRA DA JATIÚCA
Segunda à Sexta: 6h às 16h
Sábado: 6h às 15h
Domingo: 6h às 12h

Parágrafo Único: Considera-se infrator o estabelecimento que após 60(sessenta) minutos do horário respectivo permanecer com suas portas abertas ao atendimento público, ou ainda, insistir no atendimento ao público com as portas semicerradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
Secretário Municipal de Abastecimento, Pesca e Agricultura/SEMAPA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:26BB6A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA GS/SEFAZ Nº. 044 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendimento a Lei n° 9.452 de 20 de Março de 1997, a qual determina que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM,**seja obrigatoriamente notificada da liberação de recursos federais para os respectivos municípios,

RESOLVE:

Art. 1° Notificar os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Maceió que foram creditados em favor do Município de Maceió, Agência nº. 3557-2 – Banco do Brasil S/A, o seguinte valor:

DATA DO CRÉDITO	VALOR
20/04/2023	R$ 7.495,576,19

CONTA N°. 73158-7
REPASSE: FPM

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:99DE6175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0362/2023 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1062/2019, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 2100.37307/2019,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **NEIDE JERÔNIMO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de n.º 0000193-7 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ (antiga SEMEC), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe D/Padrão 05 para a Classe D/Padrão 06, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Março/2023.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:85CF1D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0363/2023 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo nos processos administrativos Nº.: 5800.108734/2017(apenso: 5800.93111/2017); 1100.30552/2023, e nos autos do processo judicial N°. 0710303-66.2021.8.02.0001,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUCIENE ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula de n.º 0945221-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 05, com fundamento no Art. 9º, da Lei Nº.: 5.241/2002. Com efeitos retroativos ao mês de Janeiro/2023.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B07C021D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ

PROCESSO: **22.07.0003.001.00022-301**
RECLAMADA: **ORTHO COMPANY**

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor".

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **ORTHO COMPANY** reclamação feita ante a demandada CNPJ **24.995.937/0001-02** a APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R$ **2.461,50** (Dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

LEANDRO ALMEIDA JESUS
Diretor Executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0B9E2930

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ

PROCESSO: **22.07.0003.001.00022-302**
RECLAMADA: **NOT NUCLEO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor".

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **NOT NUCLEO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**reclamação feita ante a demandada CNPJ **21.135.652/0001-03** a APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R$ **6.379,25** (Seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) ela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

LEANDRO ALMEIDA JESUS
Diretor Executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0F27F338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ

PROCESSO: **22.07.0003.001.00022-303**
RECLAMADA: **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA**

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor".

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA**reclamação feita ante a demandada CNPJ **63.554.067/0016-74** a APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R$ **6.379,25** (Seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

LEANDRO ALMEIDA JESUS
Diretor Executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DE887201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO CONVÊNIO DE Nº. 003/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.014886/2023.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e o **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.334.629/0001-57.

DO OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre convenentes, mediante a cessão de servidores dos respectivos quadros, envolvendo, inclusive, servidores das autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas municipais.

DA VIGÊNCIA – Este Convênio terá vigência até o final do mandato do gestor do executivo, ou seja, até 31 de Dezembro de 2024 e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, podendo este ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DA LEGISLAÇÃO: A cessão do servidor se dará com ônus para o partícipe Cessionário, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal de Maceió n°. 4.973/2000 em seu art.121 inciso I e Lei Federal n°. 8.666/1993.

DO PRAZO DA CESSÃO: Expirado o prazo da vigência do presente Convênio, automaticamente cessam os efeitos das cessões autorizadas com fulcro no presente instrumento, devendo o servidor cedido se apresentar ao seu órgão e origem, independente de notificação pessoal expedida pelo cessionário.

DA PUBLICAÇÃO: As partes signatárias encarregar-se-ão da publicação de Extrato deste Convênio no órgão de publicações oficiais, tão logo assinado pelos partícipes, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os Recursos alocados para execução deste convênio são provenientes das fontes e dotação próprias do CONVENENTE CESSIONÁRIO e por seus órgãos participantes.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. **JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**, portador do CPF/MF sob o nº. **039.849.424-00**, e do outro lado a Sr. **CRESIVALDO LÚCIO DE LIMA,** portador do CPF/MF sob o nº. 053.947.904-77.

Maceió/AL, 14 de Abril de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F44486D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03200.0123138/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO,** modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM IMÓVEL QUE SERÁ A FUTURA INSTALAÇAO DA CASA DO IDOSO EM MACEIÓ/AL, e **ADJUDICAR** em favor da empresa VENCEDORA, **TND ENGENHARIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.339.507/0001-00, com a proposta de preço no valor de **R$ 2.519.630,89 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos),** conforme documentação apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03200.0123138/2022,** nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:74CA1C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF Nº. 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL- CNPJ/MF Nº. 12.200.135/0001-80.

OBJETO: Trabalho Social, RESIDENCIAL VILAS DO MUNDAU APF 50710727.

VALOR: R$ 2.841.600,00.

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 31/03/2025.

Data daassinatura: 31/03/2023.

LIVIO LIMA FONTENELLE FILHO E

MARCELO ALVES DE OLIVEIRAJÚNIOR.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:23A204AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
PORTARIA Nº. 046/2023 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

A **CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007, modificada pela Lei nº. 6.041/2011, c/c o artigo 5°, inciso V, do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010, após análise do Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3500-135266/2022,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor mat. nº. 19.949-4, pela transgressão disciplinar prevista no artigo 11, inciso I, alínea "b" do Código de Ética e Disciplina Profissional dos Servidores da Guarda Municipal de Maceió pelo fato constante no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, solucionando assim a Portaria 87/2022-CG/SEMSCS, publicada no DOEM de 29 de dezembro de 2022;Notificar o servidor interessado sobre este julgamento;
Seja anotada a reprimenda imposta ao servidor em sua ficha funcional.

DÊ–SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO
Corregedora

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F06C0104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação
PROCESSO: 5800. 116423/2022
REQUERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2022

Fica a empresa, **CM HOSPITALAR S.A** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento n° 44/2023 correspondente a Nota de Empenho 1622/2023, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	RANIBIZUMABE 10MG/ML	3	3

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.
Para constar, eu, Carla Franciane Dias de Lima, Agente de Gestão da Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 942954-9, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2023.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC1D8102

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 9.121/2021, a ser pactuado entre o Município de Maceió e a GRES Beija-Flor de Nilópolis, entidade sem fins lucrativos, caracterizando-se como entidade recreativa, desportiva, assistencial, educacional e filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.292.854/0001-00, com sede na Rua Pracinha Wallace Paes Leme, nº. 1.025 – Bairro: Nilópolis – Rio de Janeiro/RJ – CEP Nº. 20.551-031, voltado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, tendo por objetivo precípuo o fomento ao turismo e à cultura maceioense, conforme argumentos expostos na Nota Técnica da Comissão de Seleção, devidamente constituída através da Portaria nº. 022/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 28 de abril de 2023, bem como através da Justificativa de Inexigibilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR.**

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05(cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, por meio do e-mail protocolo.semtel@gmail.com.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
Secretário/SEMTUR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DD9E8BAC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO CONTRATO DE N°. 0135/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02100.015463/2023.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermedio da **SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, representada pelo Secretário, Senhor **FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.207.524-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.008.915/0001-09, neste ato representada pelo Senhor **KLEBER GASTÃO CALVALCANTE DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 157.715.308-16, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir: - **Firmado em 03 de Maio de 2023.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de copos de água mineral 200 ml para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS, conforme especificações técniucas constantes do Termo de Referencia (Anexo I do Pregão nº. 016/2022- CPLP/ARSER).

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 125.869,50 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência durante o período de 03 DE MAIO DE 2023 A 03 DE MAIO DE 2024.

DA DESPESA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, conforme as informações abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.001.04.122.0045.2300.09-Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.17 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000.001 - Recursos não vinculados de impostos

DOS SIGNATÁRIOS: Sr. FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.207.524-68 e o Sr. KLEBER GASTÃO CALVALCANTE DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob o nº. 157.715.308-16

Maceió/AL, 04 de Maio de 2023.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Gerente Geral de Serviços de Saneamento/ARSER
Matrícula nº. 0963444-4

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F22FDB2A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0107/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0200.0122489/2022.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** através da **CPL/ARSER,** comunica que estará realizando licitaçãoRegistro de Preços para eventual e futura aquisição de coletes salva-vidas, para atender à necessidade dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações constantes no Formulário de Participação.
A ARSER atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 0200.0122489/2022.**
Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Gerência de Planejamento e Contratações da ARSER, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100.
A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0FFA52DF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 0133/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0200.0122489/2022.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER,** avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes salva-vidas**,** a fim de atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

PERÍODO: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Formulario de Manifestação encontra-se disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:263578F3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01500.033071/2023.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Processo Administrativo nº. 01500.033022/2023, em favor da empresa **ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.026.148/0001-51, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** referente a contratação do artista Aduílio Mendes, para a realização de apresentação artística e cultural no dia 17 de Junho de 2023, para o evento público do São João de Maceió, com base nas disposições contidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:51B5E4C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01500.033034/2023.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Processo Administrativo nº. 01500.033034/2023, em favor da empresa **JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.826.789/0001-08, no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais),** referente a contratação do artista Jorge de Altinho, para a realização de apresentação artística e cultural no dia 18 de junho de 2023, para o evento público do São João de Maceió, com base nas disposições contidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:46004BB7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA
CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06800.020647/2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADO PELA PROTARIA N°. 010/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

CONVOCAR para prestar esclarecimentos a cerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06800.020647/2022**, na sala de Assessoria de Comunicação os citados servidores nos dias e horários a seguir:

I – VÂNIA MARIA DE ALCÂNTRA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 04825-9, CPF nº. 505.189254-04, nesta quarta-feira dia 10/05/2023 às 9:00 horas.

II – CLÁUDIA JARLINE DA HORA MENDES , Auxiliar de Serviços Gerais , matrícula nº. 20177-4, CPF nº. 010.006.584-81, nesta quarta-feira dia 10/05/2023 às 11:00 horas..

III – SUELY FLORENTINO DOS SANTOS, Digitadora, matrícula nº. 18608-02, CPF nº 725.766.774-87, nesta quinta-feira dia 11/05/2023 às 9:00 horas.

IV – MARIVÂNIA FERREIRA DE SOUZA, Eletrotécnica, matrícula nº. 20394-4, CPF nº. 870.335.184-04, nesta quinta-feira dias 11/05/2023 às 11:00 horas.

V – **LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS,** Eletrotécnico, matrícula nº. 18599-0, CPF nº. 026.739.364-40, nesta sexta-feira dias 12/05/2023 às 9:00 horas.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2023.

EDNO LINO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6A158FC6

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PATRIMÔNIO - COMARHP
ATA DE REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês deabril de 2023, às 9h, no auditório da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.372.207/0001-76, localizada na Rua General Hermes, nº. 281, Bairro: Cambona, Maceió/AL, NIRE nº 273.0000.119-6, presenteo Diretor Presidente da Comarhp, Sr. Sergio Antonio Alencar Guimarães, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Cézar Augusto Cosme Martins, o Diretor Jurídico, Sr. George Alves Lisboa Neto, o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Amaury Luiz Lessa Filho e os conselheiros de Administração,Sr. Symeão Braz de Assis, Sr. Patrick Correa de Oliveira Leite, Sr. Darci Ribeiro da Silva Filho, a Srª. Rosinei Costa Tojale o Sr. Daniel Gouveia de Andrade.O Presidente passou a presidir os trabalhos, convidou aSrª. Yvia Lúcia de Jesus Mello, para secretariá-lo. Após verificar a existência de quórum, declarou aberta a sessão.**Ordem do dia**: **I – Assuntos administrativos da COMARHP.**Dando início à ordem do dia: I - Os conselheiros analisaram e aprovaram a concessão, pela COMARHP, da gratificação de produtividade aos seus empregados lotados na SUDES no período de 6 meses, podendo ser renovado. A gratificação será concedida por motivos de conveniência ou oportunidade, visando aprimorar os fins a que se destina o objetivo preconizado em seu Estatuto Social. O Diretor Presidente da COMARHP franqueou a palavra para os presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do dia 19 de abril de 2023 às 10h.

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
Diretor Presidente

CÉZAR AUGUSTO COSME MARTINS
Conselheiro

GEORGE ALVES LISBOA NETO
Conselheiro

AMAURY LUIZ LESSA FILHO
Conselheiro

SYMEÃO BRAZ DE ASSIS
Conselheiro

PATRICK CORREA DE OLIVEIRA LEITe
Conselheiro

DARCI RIBEIRO DA SILVA FILHO
Conselheiro

ROSINEI COSTA TOJAL
Conselheira

DANIEL GOUVEIA DE ANDRADE
Conselheiro

YVIA LÚCIA DE JESUS MELLO
Secretária do Conselho

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:57C7A43A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0733/2023 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **LENICE GOMES DA SILVA** – CPF 573.939.664-68, do cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP02, no gabinete do(a) Vereador(a) FABIO ROGERIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EB9DA50D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0734/2023 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Nomear **RAPHAEL LINS DE FIGUEIREDO MATTOS** – CPF 013.489.754-40, no cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP02, no gabinete do(a) Vereador(a) FABIO ROGERIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3FE3879F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº: 04060004.

Processo Nº: 04060004.
Projeto de Lei nº: 207/2023
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃOZINHO

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM MACEIÓ INSTALAR PORTA GIRATÓRIA DE DETECÇÃO DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 207/2023, de iniciativa DO VEREADOR JOÃOZINHO, que **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM MACEIÓ INSTALAR PORTA GIRATÓRIA DE DETECÇÃO DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**
Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.
ANÁLISE
O presente projeto de lei institui segurança nas instituições de ensino Municipal de Educação do Município de Maceió, onde estabelece a inclusão de portas giratórias que detectam metais como uma medida eficaz para evitar a entrada de armas e outros objetos perigosos nas escolas. Assim como, a inclusão de um profissional capacitado para manusear a porta giratória ou o detector de metal portátil.
Verifica-se, portanto, a importância desta propositura na defesa da segurança nas escolas do Município de Maceió, atentando-se a coibição da crescente violência, implementando assim medidas de segurança nas escolas. Conforme exposto na justificativa da propositura, é um projeto fundamental para garantir um ambiente seguro para estudantes, professores e funcionários.
Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 78, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 207/2023, que **"**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM MACEIÓ INSTALAR PORTA GIRATÓRIA DE DETECÇÃO DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.".**

CONCLUSÃO

Por se tratar de Projeto de Lei que tem por finalidade A segurança no âmbito escolar do município de Maceió, bem como por contar com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

Relator:
VEREADOR JOÃO CATUNDA

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:86F1082E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022.

CONVOCAÇÃO DAS Empresas interessadas e cadastradas no certame PARA RECEBIMENTO E abertura do Envelope n.°5 – documento de habilitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.232/2010 e ao Edital do certame público, torna público a convocação das empresas interessadas para realização do recebimento e abertura do Envelope n.° 5, e demais procedimentos da sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022,** em reunião a ser realizada no dia 11 de maio de 2023 na sala da CPL/CMM, às 09:30 horas, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Maceió-AL, situada na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180.
EMPRESAS INTERESSADAS E CADASTRADAS NO CERTAME:
1-TEASER COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA - CNPJ/MF nº 09.381.167/0001-14;
2-NOVÍ COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI - CNPJ/MF nº 20.401.554/0001-08;
3-TAL PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA (ARTECETERA) - CNPJ/MF nº 08.448.300/0001-40
4-LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME - CNPJ/MF nº 11.653.365/0001-31

Duvidas, pedido de esclarecimentos, pedidos de informações e impugnações: através do e-mail cpl@maceio.al.leg.br ou protocolo na sede Administrativa da Câmara Municipal de Maceió-AL, situada na Rua Sá e Albuquerque, nº. 564 - Bairro: Jaraguá / Maceió/AL - CEP Nº. 57022-180.

Maceió/AL, 04 de Maio de 2023.

WALTER S. DE CARVALHO
Pregoeiro/Presidente da CPL-CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD8E075B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Processo N°: 05110026/2022
Interessado: 1ª SECRETARIA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO - PARLAMENTO NA PRAÇA.
De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração e considerando o Parecer favorável da **PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, para a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-PE - Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022-SRP, PROCESSO Nº 10040012/2021, A U T O R I Z O** a adesão a referida Ata na forma proposta pela secretaria requisitante. Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão/contrato com a fornecedora registrada **GRESSIELY SILVA COSTA,** empresa: **GS COSTA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.642.064/0001-26**,** Localizada na Rua Projetada K 07, nº. 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karine, Paripueira/AL, CEP Nº. 57.935-000. Depois de assinado os Contratos, expeça-se a Ordem de Serviço. Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

Maceió/AL, 21 de Março de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:302887DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
AVISO DE COTAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM,** por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO SOLUÇÕES DE PROBLEMAS QUE POSSAM OCORRER COM O ELEVADOR INSTALADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@maceio.al.leg.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação, diante da urgência para aquisição dos produtos.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

Diretor de Departamento de Compras/CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FE9662D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
AVISO DE COTAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@maceio.al.leg.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação, diante da urgência para aquisição dos produtos.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.
Diretor de Departamento de Compras/CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B44AF725

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: TIM S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.421.421/0001-11,** situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº. 850 - Bloco 001 – Salas 0501 à 1208 - Bairro: Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP Nº. 22.775-057, com atividade de: **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL "TEMPORÁRIA",** para o empreendimento denominado **"MACEIÓ (ID 23531) - INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA SUBTERRÂNEA",** passando pela Avenida Comendador Gustavo Paiva seguindo para o Condomínio Ocean View - Maceió/AL – **Foi solicitado o Estudo Ambiental Simplificado – (EAS).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9C99F713

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.983.927/0001-99,** situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 15 - Bairro: Barro Duro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.045-365, com atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado "**MM COMÉRCIO DE MADEIRAS",** situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 15 - Bairro: Barro Duro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.045-365 - Não foi solicitado Estudos Ambientais**.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:778E0D98

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: L. C. A. DE OLIVEIRA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.459.379/0001-00,** situada na Rua Firmo Correia de Araújo, nº. 236 – Quadra H – Lote 01 - Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.061-060, com atividade de: **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado "**L. C. A. DE OLIVEIRA",** situada na Rua Firmo Correia de Araújo, nº. 236 – Quadra H – Lote 01 - Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.061-060 – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D803C8DD

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: IZAIAS GÁS E ÁGUA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.551.512/0001-08,** situada na Rua Pau Brasil, nº. s/nº. – Quadra 2231 – Lote 0188 - Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP Nº. 57.074-050, com atividade de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado "**IZAIAS GÁS E ÁGUA",** situado na Rua Pau Brasil, nº. s/nº. – Quadra 2231 – Lote 0188 - Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP Nº. 57.074-050 – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0F5B956B

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: HOP BROS CERVEJARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.391.611/0001-00,** situada na Rua Sá e Albuquerque, nº. 191 – Quadra 008 – Lote 066 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-180, com atividades de: **FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado "**HOP BROS CERVEJARIA ARTESANAL",** situada na Rua Sá e Albuquerque, nº. 191 – Quadra 008 – Lote 066 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-180. - Não foi solicitado Estudos Ambientais**.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6E9DBA1B

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: HB CERVEJARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.838.523/0001-11,** situada na Rua Sá e Albuquerque, nº. 222 – Quadra 025 – Lote 0828 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-180, com atividades de: **FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado "**HB CERVEJARIA",** situada na Rua Sá e Albuquerque, nº. 222 – Quadra 025 – Lote 0828 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-180. - Não foi solicitado Estudos Ambientais**.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8835DB25

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

CRISTOVÃO ANTÔNIO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **47.382.945/0001-89,** situada na Avenida Doutor Francisco de Menezes, nº. 283 – Loja 02 - Bairro: Levada - Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-075, com atividades de: **FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado "**SUCO PRONTS",** situada na Avenida Doutor Francisco de Menezes, nº. 283 – Loja 02 - Bairro: Levada - Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-075 - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6EA745E8

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: K W A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.919.761/0001-23,** situada na Rua Benedito Calaça Loureiro, nº. 175 – Quadra 05 – Loteamento Simol - Jardim Pa - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-510, com atividades de: **FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado "**K W A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS",** situada na Rua Benedito Calaça Loureiro, nº. 175 – Quadra 05 – Loteamento Simol - Jardim Pa - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-510 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F34109F6

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **41.167.347/0001-00,** situada na Avenida Luiz Ramalho de Castro, nº. 1.281 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-380, com atividades de: **CONSTRUÇÃODE EDIFÍCIOS.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"PRÉVIA",** para o empreendimento denominado **"SUNSET OFFICE",** situado na Rua Ernesto Gomes Maranhão, s/nº. – Bairro: Jatiuca – Maceio/AL - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:84559303

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
DECRETO Nº. 9.421 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E O QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, calcado no que lhe é permitido pelo inciso VII, art. 55, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e nos termos do disposto no § 4º, art. 5º c/c o *caput*, do art. 40, da Lei Delegada Municipal nº 004, de 18 de abril de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a organização, competências e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras (SEGOV).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras, órgão da Administração Municipal Direta, tem as seguintes competências:
I - assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições e na articulação política do Governo Municipal;
II - fortalecer o relacionamento e realizar a articulação com as entidades da sociedade civil organizada e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do Governo Municipal;
III - efetuar a integração entre as demandas dos munícipes e a atuação do Poder Executivo municipal;
IV - garantir a representação política do Prefeito perante os Poderes, outros entes da federação, autoridades e sociedade maceioense, promovendo a integração político- institucional;
V - atuar como elo entre a Prefeitura e demais órgãos, executando e transmitindo decisões governamentais, dentro de suas competências;
VI - orientar, acompanhar, avaliar e supervisionar planos, programas e projetos especiais de políticas públicas;
VII - coordenar e executar a governança do Município de Maceió;
VIII - prestar apoio administrativo as Secretarias Extraordinárias;
IX - coordenar, em nível de integração, alinhamento e articulação, as Subprefeituras das Regiões Administrativas de Maceió, facilitando as definições diretivas e normativas;
X - viabilizar as interlocuções entre as Subprefeituras das Regiões Administrativas e as Secretarias Municipais, facilitando a comunicação e a articulação nas ações descentralizadas que possuem impacto sobre as regiões administrativas;
XI - facilitar a interface entre as Secretarias Municipais e as Subprefeituras Regionais nas ações integradas de atendimento às demandas do cidadão, viabilizando estratégias e instrumentos de comunicação multissetoriais;
XII - apoiar e supervisionar as ações, programas e projetos das Regiões Administrativas e das Subprefeituras Regionais que exigem integração sistêmica;
XIII – fornecer apoio na implementação e execução das ações, projetos e eventos das Subprefeituras Regionais e entidades privadas;
XIV - estudar e propor propostas de padronização normativa com o fim de uniformizar os procedimentos de competência das Subprefeituras Regionais;
XV - regulamentar, por instrumento apropriado, os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares aprovadas por Lei Orçamentária Anual;
XVI - coordenar o trâmite dos processos relativos as emendas parlamentares no âmbito da Prefeitura, atuando junto as Secretarias responsáveis pela efetivação da política pública ou ação administrativa relacionada às mesmas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Gabinete do Secretário;
II - Assessoria Executiva de Governo;
III - Assessoria Executiva de Articulação Governamental;
IV - Assessoria Executiva de Articulação Parlamentar;
V - Assessoria Executiva de Políticas Sociais;
VI - Assessoria Executiva de Interação e Diálogo Social;
VII - Assessoria Executiva de Governança da Prefeitura de Maceió;
VIII - Assessoria Especial de Estratégia;
IX - Assessoria Especial de Estatística;
X - Assessoria Técnica de Monitoramento;
XI - Superintendência de Gestão Interna, que contará com uma Diretoria Geral de Gestão Interna, que por sua vez se subdivide em:
a) Coordenação Geral de Governança, Planejamento e Gestão Financeira e Orçamentária;
b) Coordenação Geral de Gestão Pessoas, Logística e Patrimônio;
c) Coordenação Geral de Tecnologia da Informação.
XII - Assessoria Especial de Cooperação Governamental;
XIII - Assessoria Especial de Apoio Legislativo;
XIV - Subsecretaria de Apoio às Secretarias Extraordinárias;
XV - Subsecretaria de Subprefeituras, que se subdividirá nas Subprefeituras;
XVI - PROCON do Município de Maceió (PROCON-MACEIÓ);
XVII - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):
a) Coordenadoria Adjunta de Proteção e Defesa Civil;
b) Diretoria de Planejamento, Prevenção e Redução de Riscos;
c) Diretoria de Operações de Proteção e Defesa Civil;
d) Diretoria Social de Proteção e Defesa Civil.
XVIII - Assessoria Técnica;
XIX - Assessoria;

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA INTERNA E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Do Gabinete do Secretário

Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário:
I - assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;
II - assistir ao Secretário Municipal em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente pessoal;

III - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Poder Executivo Municipal em tramitação na Câmara Municipal de Maceió;
IV - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela Câmara Municipal de Maceió;
V - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da Secretaria;
VI - apoiar as atividades de comunicação social relativas às realizações da Secretaria;
VII - fornecer apoio administrativo aos expedientes de interesse da Secretaria;
VIII - exercer outras atividades cometidas pelo Secretário Municipal.

Seção II
Da Assessoria Executiva de Governo

Art. 5º Compete a Assessoria Executiva de Governo:
I - promover a articulação e a integração intra e intergovernamental de ações direcionadas a implementação das políticas públicas e a construção de agendas bilaterais ou multilaterais;
II - formular e implementar estratégias e mecanismos de fortalecimento institucional dos órgãos e entidades que compõem o Município.

Seção III
Da Assessoria Executiva de Articulação Governamental

Art. 6º. Compete a Assessoria Executiva de Articulação Governamental:
I - desenvolver articulação com as esferas federal, estadual e municipal e organizações não-governamentais, sobre matéria legislativa de interesse do Município e de suas entidades vinculadas;
II - promover a articulação institucional para a implementação de programas, projetos e políticas públicas, de interesse de Maceió, e de competências entre os três níveis de governo.

Seção IV
Da Assessoria Executiva de Articulação Parlamentar

Art. 7º Compete a Assessoria Executiva de Articulação Parlamentar:
I - apresentar e articular oportunidades e projetos de investimentos para o município, em seu âmbito de atuação, junto legislativo municipal;
II - representar o Executivo Municipal, participar de solenidades, eventos e celebração de decisões em atividades parlamentares;
III - colaborar para promoção e divulgação das potencialidades e interesses públicos junto ao legislativo municipal.

Seção V
Da Assessoria Executiva de Políticas Sociais

Art. 8º. Compete a Assessoria Executiva de Políticas Sociais:
I - desenvolver articulação com as esferas federal, estadual e municipal e organizações não-governamentais, acerca de políticas públicas sociais prioritárias para a consecução do bem-estar da população de Maceió;
II - supervisionar e coordenar projetos sociais estratégicos e prioritários para o Município, integrando esforços das diversas unidades da Prefeitura.

Seção VI
Da Assessoria Executiva de Interação e Diálogo Social

Art. 9º. Compete a Assessoria Executiva de Interação e Diálogo Social:
I - receber e encaminhar a reclamações, denúncias, representações e sugestões referentes a procedimentos e ações, programas, e políticas de Governo;
II - informar ao interessado o andamento e o resultado das providências adotadas em relação às manifestações recebidas;
III - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos agentes envolvidos com as atividades sob a competência das unidades da estrutura do governo e suas entidades vinculadas;
IV - apresentar recomendações ao Prefeito visando o aprimoramento e a correção de situações de inadequado funcionamento das atividades sob a competência das unidades da estrutura do governo e das entidades vinculadas;
V - atuar como canal adicional de comunicação entre o servidor e o prefeito;
VI - divulgar suas competências aos agentes envolvidos com as atividades sob a regência das unidades da estrutura do governo e das entidades parceiras.

Seção VII
Da Assessoria Executiva de Governança da Prefeitura de Maceió

Art. 10. Compete a Assessoria Executiva de Governança da Prefeitura de Maceió:
I - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico do município de Maceió;
II - coordenar e executar a Governança do município de Maceió;
III - direcionar, orientar e incentivar os gestores municipais para o alinhamento e priorização dos Planos de Investimento (Programas, Projetos e Iniciativas Estratégicas) voltados ao atendimento das necessidades dos cidadãos e às estratégias organizacionais e governamentais;
IV - estabelecer e disseminar tecnologias e instrumentais metodológicos destinados ao planejamento, apoio à execução e controle das atividades de organização e inovação institucional;
V - definir tecnologias e práticas gerenciais de Governança;
VI - definir padrões de documentos de planejamento e monitoramento da Governança a serem adotados no município;
VII - capacitar gestores para a utilização de ferramentas gerenciais de Governança;
VIII - identificar pontos de convergência setorial de ações dos Planos de Investimento (Programas, Projetos e Iniciativas Estratégicas);
IX - avaliar os resultados, monitorar o desempenho e cumprimento dos programas, projetos, ações prioritárias e iniciativas estratégicas do Município, confrontando-os com as metas dos indicadores de resultados estabelecidos;
X - monitorar os esforços da execução dos Planos de Investimento (Programas, Projetos e Iniciativas Estratégicas);
XI - avaliar os resultados dos Planos de Investimento (Programas, Projetos e Iniciativas Estratégicas);
XII - definir perfil e atribuições do ponto focal da Governança nas secretarias e órgãos;

XIII - analisar e avaliar o alinhamento dos Planos de Investimento (Programas, Projetos e Iniciativas Estratégicas) das secretarias e órgãos ao modelo de Governança do município;
XIV - elaborar o Termo de Acordo de Resultados dos Planos de Investimento (Programas, Projetos e iniciativas estratégicas) das secretarias e órgãos para análise e validação pelo Chefe do Poder Executivo;
XV - elaborar ferramenta para processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações georreferenciadas dos Planos de Investimento (Programas, Projetos e Iniciativas Estratégicas);
XVI - elaborar Manual de Procedimentos da Governança, que deverá ser utilizado por todas as secretarias e órgão da gestão municipal;
XVII - acompanhar e monitorar todas as Medidas de Gestão (ações pontuais) definidas pelo Chefe do Poder Executivo;
XVIII - fortalecer a capacidade da administração municipal para estabelecer contratos e parcerias a fim de aprimorar os serviços públicos e modernizar a gestão.
§ 1º A Assessoria Executiva de Governança utilizará dos mecanismos de liderança, estratégia e controle para: avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
§ 2º A Assessoria Executiva de Governança se subdivide na seguinte estrutura com as referidas competências:
I - Assessoria Especial de Estratégia a qual compete:
a) acompanhar, monitorar e apoiar a execução dos projetos prioritários do Município, e prover informações atualizadas para subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo;
b) criar, desenvolver e aperfeiçoar metodologia, melhores práticas e padrões de gerenciamento de projetos, bem como definir critérios, diretrizes e indicadores para priorização, acompanhamento e avaliação dos projetos e estratégias traçadas;
c) prestar assessoramento técnico e auxiliar os gerentes e as equipes de projetos das secretarias, superintendências e demais órgãos da administração direta e indireta do município, em todas as suas fases, identificando, inclusive, pontos de atenção, desvios e riscos à execução dos projetos, e propondo correções e soluções;
d) gerenciar e promover a integração, unificação e inter-relacionamento dos projetos que possuem objetivos, áreas de conhecimento e partes comuns;
e) apoiar, articular e viabilizar a integração, cooperação técnica e ação coordenada entre os órgãos e secretarias, sobretudo quando forem partes interessadas de um mesmo projeto;
f) promover reuniões periódicas entre o Chefe do Poder Executivo, os dirigentes dos órgãos, gerentes de projeto e demais partes envolvidas para avaliar o desempenho dos projetos;
g) realizar intercâmbio com organizações privadas e públicas de sucesso na área de gerenciamento de projetos;
h) promover capacitação e treinamento relativo à metodologia de gerenciamento de projetos adotada;
i) fazer o uso de sistemas de informações que subsidiem o acompanhamento e a avaliação dos projetos;
j) organizar, coordenar e atualizar repositório de lições aprendidas e de melhores práticas de gerenciamento de projetos; e
k) prestar suporte técnico aos órgãos e entidades do governo municipal na estruturação de projetos que possam culminar em parcerias entre o Município e entidades privadas.
II - Assessoria Especial de Estatística a qual compete:
a) gerir as bases de dados e alimentação dos sistemas utilizados pela Governança;
b) cooperar, no âmbito de suas atribuições, na gestão e otimizaçãodas atividades do Planejamento Estratégico;
c) fornecer à Governança outras unidades de informaçõesestatísticas destinadas a instruir ações pontuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que solicitadas;
d) construir painéis de dados com ferramentas de Business Intelligence (BI);
e) gerir e orientar a geração, o recebimento e a análise críticados dados estatísticos para compilação e atender ao cálculo dos indicadores de gestão e desempenho do Poder Executivo Municipal;
f) apresentar dados estatísticos, incluindo o preparo de relatórios e notas técnicas para a Governança;
g) gerir os indicadores de competitividade, incluindo o acompanhamento e simulação dos principais índices municipais;
h) elaborar metodologia para alavancagem dos indicadores de competitividade para proposição, junto às secretarias e órgãos, a priorização de intervenção;
i) elaborar indicadores dos Planos de Investimento e Planejamento estratégico;
j) propor e acompanhar o desenvolvimento de sistemas de visualização de informações gerenciais e estatísticas da Governança;
k) construir modelos de análises e estimativas estatísticas de indicadores de esforço e resultado;
l) exercer outras atribuições vinculadas às suas funções,determinadas pelo Gestor da Governança.
III - Assessoria Técnica de Monitoramento a qual compete:
a) estimular a priorização de projetos que visem à disseminação do uso de tecnologias nos órgãos e secretarias do Município de Maceió;
b) prestar suporte técnico aos órgãos e entidades municipais de modo a alcançar a cooperação junto a entes federais, estaduais, municipais e à iniciativa privada;
c) disseminar conceitos, formas de estruturação e mecanismos para elaboração de projetos voltados à inovação em Governança;
d) manter a gestão municipal atualizada de exemplos e práticas de projetos inovadores em governança;
e) participar, articular e estimular a promoção de seminários, eventos e cursos voltados à inovação em Governança.

Seção VIII
Da Superintendência de Governança e Gestão Interna

Art. 11. Compete a Superintendência de Governança e Gestão Interna:
I - coordenar a execução da política administrativa, a fim de atender às necessidades da Secretaria;
II - desenvolver atividades de expediente no âmbito de suas competências e em apoio administrativo as demais estruturas da Secretaria;
III - coordenar as atividades de comunicação, documentação, serviços gerais, tecnologia da informação e gestão de patrimônio;
IV - realizar as atividades de gestão financeira, orçamentária e de pessoal;
V - exercer as atividades de governança no âmbito da Secretaria em consonância com o planejamento estratégico e a política de governança da Prefeitura de Maceió;
VI - realizar o planejamento das atividades relacionadas a sua competência.
Parágrafo único. As estruturas internas do Superintendência de Governança e Gestão Interna, possuem as seguintes competências específicas:
I - à Diretoria Geral de Gestão Interna compete:
a) dirigir a execução de programas e projetos no âmbito de suas atribuições;
b) assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos da Superintendência de Governança e Gestão Interna;
c) conduzir o processo de planejamento estratégico da sua área em conjunto com as demais unidades subordinadas;
d) apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela Diretoria Geral, por meio da elaboração de relatórios anuais e outros específicos que forem demandados;

e) monitorar o desempenho da sua área, propondo ao seu superior hierárquico medidas alternativas e corretivas para melhoria dos resultados e realização das metas;
f) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades a cargo das unidades sob sua direção;
g) por meio da Coordenação Geral de Gestão Pessoas, Logística e Patrimônio:
1. executar as políticas relativas à gestão de pessoas e fazer cumprir as normas e instruções relativas à referida área de atuação;
2. coordenar a gestão de pessoal da Secretaria;
3. manter atualizada a ficha funcional e controlar o registro dos servidores da Secretaria;
4. organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;
5. coordenar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive, identificando as demandas de educação corporativa;
6. elaborar e acompanhar o plano de férias dos servidores da Secretaria;
7. controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;
8. proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Secretaria;
9. expedir certidões e outros documentos relativos aos servidores;
10. coordenar a elaboração da folha de pagamento de pessoal da Secretaria;
11. participar de estudos e pesquisas visando o desenvolvimento institucional nos aspectos pertinentes à gestão de pessoas;
12. executar a política relativa à aquisição de bens e serviços;
13. receber e encaminhar documentos referentes aos processos licitatórios;
14. acompanhar sistematicamente a tramitação de processos licitatórios, elaborando relatórios e planilhas gerenciais;
15. gerir os sistemas de controle de estoques de materiais e equipamentos;
16. zelar pela organização física, sinalização do ambiente e procedimentos de estocagem e descarte de itens;
17. executar a política relativa à gestão de recursos materiais e patrimônio, estabelecendo normas para os demais setores e unidades da Secretaria;
18. gerenciar recebimento de materiais de consumo e permanente, providenciando sua classificação e a codificação;
19. planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os sistemas municipais de gestão de pessoas, de patrimônio e da rede serviços gerais;
20. executar as atividades de manutenção predial, de logística, de protocolo geral e transportes, no âmbito da Secretaria;
21. realizar outras atividades correlatas.
h) por meio da Coordenação Geral de Governança, Planejamento e Gestão Financeira e Orçamentária;
1. auxiliar na governança realizada pela Superintendência;
2. acompanhar a execução de contratos, convênios e acordos com cláusulas de obrigações financeiras para a Secretaria;
3. organizar e manter atualizado o cadastro e o controle dos contratos firmados com prestadores de serviços;
4. realizar administração interna da Secretaria.
5. elaborar pareceres técnicos, financeiros e administrativos;
6. coordenar e verificar o andamento dos serviços desenvolvidos no âmbito orçamentário.
7. avaliar, programar e solicitar a abertura de Crédito Especial ou Crédito Suplementar ao orçamento vigente;
8. monitorar a execução orçamentária e apresentar o relatório de acompanhamento da execução no prazo previsto na legislação;
9. organizar e manter atualizado o cadastro e controle dos convênios e instrumentos assemelhados;
10. controlar registros orçamentários dos atos relativos a contratos, convênios e aditivos;
11. coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas da Secretaria;
12. elaborar e encaminhar para os órgãos fiscalizadores as prestações de contas parciais e finais cumprindo rigorosamente os prazos determinados no termo dos convênios e nos contratos;
13. realizar outras atividades correlatas.
i) por meio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação:
1. implementar as políticas de modernização administrativa, de documentação, de informação e de informática;
2. normatizar e compatibilizar as ações de modernização, informação e informática da Secretaria;
3. estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como fazer as especificações técnicas para as aquisições e aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da Secretaria.
4. manifestar-se sobre projetos básicos para aquisição de bens e serviços de tratamento de informação e informática, modernização administrativa, biblioteca e arquivo;
5. analisar e instruir processos para contratação de bens e serviços de informática, observando as políticas, diretrizes, normas e padrões da Prefeitura Municipal de Maceió e do própria Secretaria;
6. administrar os recursos de informática existentes na Secretaria, alocando-os conforme as diretrizes e as necessidades da pasta;
7. coordenar o acesso dos usuários internos aos dados e aos sistemas informatizados da Secretaria;
8. administrar a utilização da rede de comunicação de dados da Secretaria;
9. prestar assistência aos usuários de produtos e serviços de informática;
10. coordenar o desenvolvimento de programas e projetos de racionalização de sistemas de informação, de tratamento eletrônico de documentos e de organização institucional, métodos e processos de trabalho;
11. criar e monitorar Servidores;
12. prestar o suporte a todos os sistemas utilizados pela Secretaria e seus usuários;
13. implementar, gerenciar e dar suporte a infraestruturas de TI podendo ser interativas ou não, flexíveis ou sólidas;
14. monitorar, implementar, auditar e melhorar a qualidade das redes interna
realizar outras atividades correlatas.

Seção IX
Da Assessoria Especial de Cooperação Governamental

Art. 12. Compete a Assessoria Especial de Cooperação Governamental:
I - promover estudos de modelos e projetos econômicos para dinamizar novos eixos de desenvolvimento industrial, comercial e de trabalho e renda no âmbito do Município;
II - supervisionar e coordenar projetos de investimento econômico para as áreas prioritárias de crescimento e produção;
III - sugerir, no âmbito de sua competência, a elaboração de normas e a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
IV - fornecer os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Pasta.

Seção X
Da Assessoria Especial de Apoio Legislativo

Art. 13. Compete a Assessoria Especial de Apoio Legislativo:
I - assistir ao Secretário Municipal em sua representação política junto ao Poder Legislativo Municipal;
II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Prefeitura, em tramitação na Câmara Municipal de Maceió;
III - colaborar para divulgação dos interesses públicos junto ao legislativo municipal;
IV - desenvolver articulação com a esfera municipal, sobre matéria legislativa de interesse do Município.

Seção XI
Da Subsecretaria de Apoio às Secretarias Extraordinárias

Art. 14. Compete a Subsecretaria de Apoio às Secretarias Extraordinárias, prestar todo apoio administrativo relacionado ao funcionamento da atividade-meio das Secretarias Extraordinárias, em especial no que diz respeito as atribuições de gestão de pessoas e de patrimônio, ao apoio à tecnologia da informação, à governança interna, aos serviços auxiliares, à execução da programação orçamentário-financeira e ao planejamento estratégico da Pasta, à contabilidade e à prestação de contas da Secretaria.

Seção XII
Da Subsecretaria de Subprefeituras

Art. 15. Compete a Subsecretaria de Subprefeituras:
I - prestar todo apoio administrativo relacionado ao funcionamento da atividade-meio das Subprefeituras, em especial no que diz respeito as atribuições de gestão de pessoas e de patrimônio, ao apoio à tecnologia da informação, à governança interna, aos serviços auxiliares, à execução da programação orçamentário-financeira e ao planejamento estratégico da Pasta, à contabilidade e à prestação de contas da Secretaria;
II - coordenar, em nível de integração, alinhamento e articulação, as Subprefeituras das Regiões Administrativas de Maceió, facilitando as definições diretivas e normativas junto ao Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras;
III - viabilizar as interlocuções entre as Subprefeituras das Regiões Administrativas e as Secretarias Municipais, facilitando a comunicação e a articulação nas ações descentralizadas que possuem impacto sobre as regiões administrativas;
IV - facilitar, sob a supervisão do Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras, a interface entre as Secretarias Municipais e as Subprefeituras Regionais nas ações integradas de atendimento às demandas do cidadão, viabilizando estratégias e instrumentos de comunicação multissetoriais.
Art. 16. Compete as Subprefeituras:
I - constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
II - instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;
III - executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
IV - atuar como indutor de desenvolvimento local, colaborando na implementação de políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses da população;
V - colaborar na ampliação da oferta e melhoria da qualidade dos serviços locais;
VI - apoiar a Secretaria em assuntos relacionados às comunidades;
VII - articular-se com os Órgãos e Entidades da Prefeitura, representantes e agentes comunitários para o desenvolvimento e consecução dos objetivos estratégicos da Subprefeitura;
VIII - acompanhar a elaboração, a implementação e a execução de ações, programas e projetos que estejam sendo desenvolvidas junto às comunidades;
IX - identificar as necessidades das comunidades, buscando e sugerindo projetos e ações que possam ser implantados;
X - disseminar boas iniciativas que estejam sendo adotadas na comunidade;
XI - promover a guarda e manutenção das informações geradas pelas Subprefeituras.
§ 1º As Subprefeituras serão divididas por cada região administrativa de Maceió, assim denominadas:
I - Subprefeitura da Região Administrativa 01, tendo área de atuação nos bairros do Poço, Jaraguá, Ponta da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca e Mangabeiras;
II - Subprefeitura da Região Administrativa 02, tendo área de atuação nos bairros do Centro, Pontal da Barra, Prado, Ponta Grossa, Levada e Vergel do Lago;
III - Subprefeitura da Região Administrativa 03, tendo área de atuação nos bairros do Farol, Pitanguinha, Pinheiro, Gruta de Lourdes, Canaã, Santo Amaro, Jardim Petrópolis e ouro Preto;
IV - Subprefeitura da Região Administrativa 04, tendo área de atuação nos bairros do Bebedouro, Chã de Bebedouro, Chã de Jaqueira, Bom Parto, Petrópolis, Santa Amélia, Fernão Velho, Rio Novo e Mutange;
V - Subprefeitura da Região Administrativa 05, tendo área de atuação nos bairros do Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Serraria e São Jorge;
VI - Subprefeitura da Região Administrativa 06, tendo área de atuação nos bairros do Benedito Bentes e Antares;
VII - Subprefeitura da Região Administrativa 07, tendo área de atuação nos bairros do Santos Dumont, Clima Bom, Cidade Universitária, Santa Lúcia e Tabuleiro dos Martins;
VIII - Subprefeitura da Região Administrativa 08, tendo área de atuação nos bairros do Jacarecica, Garça Torta, Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca;
§ 2º Cada Subprefeitura contará com uma Assessoria Técnica uma Assessoria de apoio.

Seção XIII
DO PROCON-MACEIÓ

Art. 17. Compete ao PROCON-MACEIÓ:
I - elaborar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
II - receber, analisar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões que tratam de relações de consumo;
III - responder como órgão sistêmico de defesa do consumidor junto a órgãos federais, estaduais e municipais de defesa do consumidor, bem assim às entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas em Maceió;
IV - pesquisar, informar, divulgar, promover e coordenar ações de fiscalização de preços e qualidade de produtos e serviços;
V - prevenir, conscientizar, orientar e promover a educação do cidadão para o consumo consciente;
VI - incentivar a criação de associações comunitárias de defesa do consumidor.

CAPITULO V
DO ÓRGÃO SUBORDINADO

Seção Única
Da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Art. 18. Compete a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
I - implementar e elaborar as políticas públicas de defesa civil e, ainda, de coordenar e adotar as medidas de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação, necessárias à redução dos riscos de desastre no Município de Maceió, dando prioridade às ações de prevenção e apoio às comunidades vulneráveis;
II - desenvolver ações de conscientização da população e de prevenção de acidentes e desastres;
III - realizar, em emergências ou calamidade, a retirada das pessoas da área atingida, coordenando as ações e integrando os órgãos municipais para assistência necessária;
IV - avaliar a necessidade de intervenção do Poder Público Municipal nos casos de emergência, propondo, se necessário, ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
V - caracterizar áreas vulneráveis a desastres, mediante mapeamento georreferenciado, classificando-as segundo o potencial de risco e informando o Conselho Municipal de Defesa Civil, para as medidas necessárias de mitigação do risco;
VI - monitorar eventos naturais e antrópicos potencialmente causadores de desastres;
VII - promover a articulação dos órgãos municipais com os estaduais e federais no âmbito de proteção e defesa civil.

Art. 19. Compete a Coordenadoria Adjunta de Proteção e Defesa Civil - CAPDEC:
I - estabelecer estratégias e articulação entre as diretorias da COMPDEC;
II - planejar ações de proteção e defesa civil, gestão de riscos e de desastres e sugerindo, quando necessário, a elaboração e implementação de planos diretores, preventivos, de contingência e de operação;
III - coordenar a retirada das pessoas da área atingida, de forma preventiva ou em caráter de resposta, integrando os órgãos municipais para assistência necessária;
IV - manter equipes, mobilizáveis a qualquer tempo, para atuar nas ações de proteção e defesa civil, intensificando-se nos períodos que há maior suscetibilidade a desastres;
V - promover a disponibilização de sistemas de comunicação necessários para disseminar mensagens de alerta e alarme;
VI - coordenar, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa Civil, os níveis operacionais, para atuar nas ações de proteção e defesa civil, dentro das suas competências.

Art. 20. Compete Diretoria de Planejamento, Prevenção e Redução de Risco - DPR:
I - formular e gerir a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - promover a formulação e a definição de diretrizes municipais gerais relacionadas à proteção e defesa civil, gestão de riscos e de desastres;
III - formular protocolos de ações, planos diretores, preventivos e de contingência, no âmbito de defesa civil;
IV - fornecer ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUPDEC estimativas dos riscos potenciais para subsidiar ações de prevenção e a antecipação de alertas para população moradora em áreas de risco;
V - sugerir ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUPDEC áreas prioritárias para intervenções que contribuam para minimizar as vulnerabilidades do município;
VI - sistematizar e integrar informações no âmbito do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUPDEC;
VII - manter o órgão estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
VIII - implantar sistemas de informações, banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, nível de risco, recursos disponíveis para o apoio às operações emergenciais e dar celeridade às informações necessárias à tomada de decisão pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC;
IX - difundir os princípios de proteção e defesa civil nas escolas próximas às áreas mais vulneráveis e realizar campanhas educativas com a finalidade de difundir na comunidade noções de proteção e defesa civil;
X - promover a participação e capacitação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de prevenção, ações de resposta a desastres e reconstrução e recuperação.

Art. 21. Compete a Diretoria de Operações de Proteção e Defesa Civil - DOPDC:
I - coordenar as ações de assistência humanitária à população em situação de emergência ou de calamidade pública, bem como ações de restabelecimento e reconstrução na fase seguinte, articulando o esforço público e o privado;
II - realizar, caso necessário, a retirada das pessoas da área atingida, de forma preventiva ou em caráter de resposta, proporcionando-lhes a assistência necessária no âmbito do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUPDEC;
III - monitorar e avaliar os riscos nos locais vulneráveis ou sinistrados, solicitando apoio dos órgãos do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUPDEC sempre e quando necessário;
IV - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
V - executar as ações de preparação e resposta para o atendimento às situações de anormalidade no território do Município;
VI - manter equipes da DOPDC, mobilizáveis a qualquer tempo, para atuar nas ações de proteção e defesa civil, intensificando-se nos períodos que há maior suscetibilidade a desastres;
VII - integrar informações relevantes sobre o quadro evolutivo dos fenômenos climáticos no Município, dando suporte as ações de Defesa Civil;
VIII - analisar se as condições do tempo no Município oferecem algum risco à população, mantendo contato permanente com os órgãos e institutos de meteorologia nos âmbitos estadual e nacional;
IX - fornecer informações e análise do clima aos órgãos integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUPDEC fortalecendo as ações conjuntas e as parcerias;
X - promover o acompanhamento e monitoramento das áreas de risco, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres.

Art. 22. Compete a Diretoria Social de Proteção e Defesa Civil - DSOC:
I - coordenar as ações de assistência humanitária à população em situação de emergência ou de calamidade pública;
II - executar as operações de atendimento social emergencial à população nas situações de risco iminente e em casos de desastres;
III - apoiar o órgão de Assistência Social da prefeitura de Maceió, na execução de abrigos para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança e na promoção de solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
IV - apoiar o órgão de habitação da prefeitura de Maceió, com informações da população atingida por desastres;
V - manter equipes da DSOC, mobilizáveis a qualquer tempo, para atuar nas ações de proteção e defesa civil, intensificando-se nos períodos que há maior suscetibilidade a desastres.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 23. São atribuições do Secretário:
I - observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - supervisionar, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades da pasta e relativa a sua área de competência;
III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes e promover a conjugação de esforços para otimização do uso de recursos públicos;
IV - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da Secretaria Municipal;
V - apresentar relatório anual de execução dos objetivos e metas da Secretaria;
VI - participar da elaboração do planejamento orçamentário e encaminhar a proposta orçamentária da Secretaria;
VII - firmar, isoladamente ou com interveniência de outros titulares de órgãos ou entidades Municipais, acordos, contratos e outros ajustes de interesse da Administração Pública Municipal relacionados à sua área de atuação;
VIII - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança sob sua subordinação e vinculação;
IX - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação da Secretaria;
X - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes;
XI - homologar as deliberações de órgãos colegiados, quando previsto na legislação;
XII - propor a realização de auditoria em qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta ou Indireta, observando o que dispuser a legislação;
XIII - determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos, e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;
XIV - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua subordinação e vinculação;
XV - aprovar minutas de normas internas, projetos, programas e ações nos temas sob sua responsabilidade;
XVI - propor ao Prefeito minutas de normativos para regulamentação de temas sob sua coordenação que extrapolem suas atribuições;
XVII - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
XVIII - aprovar e encaminhar prestações de contas;
XIX - opinar sobre a conveniência do aumento do capital de empresas sob sua supervisão;
XX - prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;
XXI - ordenar despesas e delegar competência;
XXII - autorizar viagens de serviço no País e conceder diárias;
XXIII - aprovar relatórios de atividades, contendo avaliação dos programas executados pelos órgãos sob sua subordinação;
XXIV - aprovar a programação e exercer o acompanhamento e controle das entidades de Administração Indireta;
XXV - propor a lotação ideal de pessoal da pasta;
XXVI - propor ao Prefeito Municipal, relativamente às entidades vinculadas e supervisionadas, a intervenção em órgãos de Direção, a substituição de dirigente ou a extinção da entidade;
XXVII - outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento das competências da Secretaria Municipal sob sua direção.

Art. 24. Aos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos Sistemas Municipais e das competências das respectivas unidades, cumpre:
I - Compete ao Chefe de Gabinete:
a) planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades, dos programas e das ações do órgão e unidades organizacionais;
b) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.
II - Compete ao Assessor Executivo e ao Assessor Especial:
a) assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
b) auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Secretaria;
c) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da sua Assessoria;
d) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela unidade, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria;
e) propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Secretaria, com vistas a sua otimização;
f) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de orçamento e gestão e ao acompanhamento da administração financeira e de desenvolvimento da administração;
g) assistir ao Secretário no despacho do expediente;
h) auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
i) transmitir às unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta; exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.
III - Compete ao Subsecretário de Apoio às Secretarias Extraordinárias:
a) supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Subsecretaria, de acordo com as orientações do Secretário;
b) prestar apoio administrativo às Secretarias Extraordinárias.
IV - Compete ao Subsecretário de Subprefeituras:
a) supervisionar, coordenar, orientar, fazer executar e fiscalizar os serviços prestados pelas Subprefeituras, de acordo com as orientações do Secretário;
b) fazer elo entre os Subprefeitos e o Secretário.
V - Compete ao Subprefeito:
a) dirigir e fazer executar a Subprefeitura, de acordo com as orientações do Secretário;
b) reportar-se ao Subsecretário de Subprefeituras e ao Secretário, quanto às informações pertinentes ao funcionamento da Subprefeitura, apresentando relatórios de suas atividades;
c) identificar as necessidades e interesses da região administrativa, sugerindo projetos e ações que possam ser implantados para o desenvolvimento local;
d) colaborar na implementação de políticas públicas na sua região administrativa.
VI - Compete ao Diretor, Diretor Técnico e Diretor Administrativo:
a) definir as políticas e objetivos específicos de sua área de atuação, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da Secretaria;
b) assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, em conformidade com a missão e princípios da Secretaria, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da coordenação geral das ações;

c) conduzir o processo do planejamento estratégico da sua área em conjunto com as demais unidades subordinadas, definindo metas e estabelecendo indicadores de resultados;
d) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novas ações;
e) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
f) propor ao seu superior hierárquico medidas que julgar necessárias para maior aperfeiçoamento e eficiência dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
g) apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela Diretoria Geral, ao seu superior hierárquico, através de relatórios mensais e anuais, ou quando solicitado;
h) avaliar resultados do desempenho da sua área, propondo ao seu superior hierárquico medidas alternativas para melhoria dos resultados;
i) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades a cargo das unidades sob sua direção;
j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Secretaria;
k) articular-se com as demais unidades da Secretaria visando a integração das atividades;
l) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
m) identificar em conjunto com seus subordinados as melhorias para inovação da gestão na sua área de atuação;
n) elaborar anualmente a proposta orçamentária da sua Diretoria;
o) assistir ao superior imediato em assuntos pertinentes à sua Unidade;
p) fazer cumprir as normas e determinações referentes a sua área de atuação;
r) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
VII - Compete ao Superintendente:
a) supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos setores da Assessoria Técnica de Gestão, da Coordenação Geral de Governança, Planejamento e Gestão Financeira e Orçamentária e da Coordenação Geral de Gestão Pessoas, Logística e Patrimônio.
VIII - Compete ao Coordenador e Coordenador Geral:
a) coordenar a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho de suas equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da Pasta;
b) coordenar, no âmbito de sua competência, a elaboração de normas e a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
c) fornecer os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Pasta;
d) coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual da Secretaria;
e) coordenar e supervisionar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de planejamento, orçamento e acompanhamento, administração financeira e de desenvolvimento da administração;
f) coordenar e acompanhar ações de modernização e desenvolvimento organizacional;
IX - Compete ao Assessor Técnico:
a) assessorar o Secretário na elaboração de diretrizes;
b) orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos;
c) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
d) propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades, com vistas a sua otimização;
e) encaminhar ao Secretário relatórios periódicos referentes às atividades da Unidade;
f) elaborar dos relatórios mensal e anual da Secretaria;
g) controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de planejamento, orçamento e acompanhamento, administração financeira e de desenvolvimento da administração;
h) assessorar a execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Trabalho;
i) elaborar e distribuir relatórios de acompanhamento da execução dos projetos e programas da Secretaria;
j) atuar como facilitador nos processos de execução dos projetos estratégicos junto aos demais órgãos da Prefeitura.
X - Compete ao Assessor:
a) propor, implantar e acompanhar as ferramentas de gestão para modernização dos processos de trabalho;
b) racionalizar práticas e sistemas administrativos;
c) normatizar e avaliar institucionalmente os serviços públicos municipais, no âmbito da Secretaria.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

Art. 25. São Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Governo:
I - Conselho Municipal de Gerenciamento das Políticas Públicas;
II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - Conselho Municipal da Juventude;
IV - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.
Paragrafo único. Os órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo são regidos por regramento próprio previsto na legislação municipal.

CAPÍTULO VIII
SUBSTITUIÇÕES

Art. 26. A substituição do Secretário, dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança lotados nas estruturas internas da pasta, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á por ato do referido Secretário.

CAPÍTULO IX
DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS

Art. 27. A quantidade e a distribuição dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras se dará na forma dos Anexos deste Decreto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28. Ficam transferidas as competências da Secretaria Municipal de Governo previstas na Lei Municipal nº 6.593, de 30 de dezembro de 2016, para a Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras, que sucede aquele no âmbito das referidas competências, para fins da reforma administrativa constante na Lei Delegada Municipal nº 004, 18 de abril de 2023, em especial do constante no art. 39 da referida Lei.
§ 1º Ficam transferidos para Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os fundos, programas e ações em curso, o quadro de servidores, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução da antiga Secretaria Municipal de Governo prevista na Lei Municipal nº 6.593, de 2016.
§ 2º Ficam redistribuídos para a Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras todos os servidores efetivos lotados no Secretaria Municipal de Governo prevista na Lei Municipal nº 6.593, de 30 de dezembro de 2016, por força da reforma administrativa constante na Lei Delegada Municipal nº 004, 18 de abril de 2023.

Art. 29. Ficam convalidados todos os atos praticados Secretaria Municipal de Governo previsto na Lei Municipal nº 6.593, de 30 de dezembro de 2016, cuja competência passou a ser do Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras, por meio da Lei Delegada Municipal nº 004, 18 de abril de 2023, permanecendo válidos e eficazes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos acerca das matérias disciplinadas neste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras.

Art. 31. Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.749, de 14 de junho de 2019.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 08 de Maio de 2023.

JHC
Prefeito de Maceió

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CNP/NES/DAS/FG
Gabinete do Secretário	1	Secretário	CNP
	1	Chefe de gabinete	DAS-5
Superintendência de Governança e Gestão Interna	1	Superintendente de Governança e Gestão Interna	DAS-5
Diretoria Geral de Gestão Interna	1	Diretor Técnico	DAS-4
Coordenação Geral de Governança, Planejamento e Gestão Financeira e Orçamentária	1	Assessor Técnico II	DAS-4
Coordenação Geral de Gestão Pessoas, Logística e Patrimônio	1	Assessor Técnico II	DAS-4
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	1	Assessor Técnico II	DAS-4
Assessoria Executiva de Governo	5	Assessor Executivo III	NES-4
	4	Assessor Executivo II	NES-3
	2	Assessor Executivo	NES-1
Assessoria Executiva de Articulação Governamental	2	Assessor Executivo I	NES-2
Assessoria Executiva de Articulação Parlamentar	2	Assessor Executivo I	NES-2
Assessoria Executiva de Políticas Sociais	2	Assessor Executivo I	NES-2
Assessoria Executiva de Interação e Diálogo Social	2	Assessor Executivo I	NES-2
Assessoria Executiva de Governança da Prefeitura de Maceió	1	Assessor Executivo III	NES-4
Assessoria Especial de Estratégia	1	Assessor Especial	DAS-5
Assessoria Especial de Estatística	1	Assessor Especial	DAS-5
Assessoria Técnica de Monitoramento	1	Assessor Técnica II	DAS-4
Assessoria Especial de Cooperação Governamental	13	Assessor Especial	DAS-5
Assessoria Especial de Apoio Legislativo	2	Assessor Especial	DAS-5
Subsecretaria de Apoio às Secretarias Extraordinária	1	Subsecretário	NES-1
Subsecretaria de Subprefeituras	1	Subsecretário	NES-1
Subprefeitura	8	Subprefeito	DAS-4
Assessoria Técnica	17	Assessor Técnico II	DAS-4
	31	Assessor Técnico I	DAS-3
Assessoria	46	Assessor II	DAS-2
	40	Assessor I	DAS-1
Função Gratificada	3	-	FG-1
Função Gratificada	3	-	FG-2
Função Gratificada	2	-	FG-3
Função Gratificada	2	-	FG-4

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PROCON-MACEIÓ

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CNP/NES/DAS/FG
PROCON do Município de Maceió	1	Diretor	DAS-5
Assessoria Técnica	3	Assessor Técnico II	DAS-4
Assessoria	1	Assessor I	DAS-1

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CNP/NES/DAS/FG
Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	1	Coordenador	NES-2
Coordenadoria Adjunta de Proteção e Defesa Civil	1	Coordenador Adjunto	DAS-5
Diretoria de Planejamento, Prevenção e Redução de Riscos	1	Diretor Técnico	DAS-4
Diretoria de Operações de Proteção e Defesa Civil	1	Diretor Técnico	DAS-4
Diretoria Social de Proteção e Defesa Civil	1	Diretor Técnico	DAS-4
Assessoria	1	Assessor I	DAS-1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62133BDC

